



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1751/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$13.447,26 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais com vinte e seis centavos), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.12.361.0026.1001 - 2076 - Manutenção das Atividades do Salário Educação Federal.

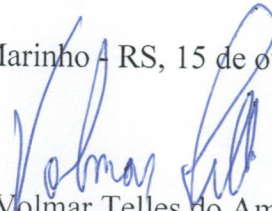
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$13.447,26.

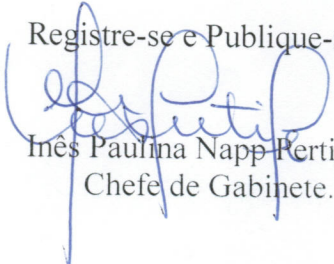
Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte Excesso de Arrecadação, conforme tendência do Exercício, no valor de R\$13.447,26.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de outubro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Fertile
Chefe de Gabinete.